

LEI Nº 397 /2002.

EMENTA: Dá nova redação ao
Parágrafo 1º do art. 74 da Lei nº
395/02.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte;

PROJETO DE LEI:


Art. 1º - O Parágrafo 1º, do art. 74, da Lei nº 395/02, passa a ter a seguinte redação:

“ A contribuição mensal dos segurados e do Município de Chã Grande, através dos órgão dos Poderes Legislativo e Executivo, para o custeio do regime de previdência que trata esta Lei é de 8% (oito por cento), podendo ser modificada conforme cálculo atuarial posterior.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2002.


DANIÉL ALVES DE LIMA
PREFEITO